



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 001/2007

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano [terreno] situado na Rua Paulino Soares – S/n, Bairro Paulo VI e Rua Pedro Batista nesta cidade de Itapetim-PE.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, objeto da presente desapropriação, possui os seguintes limites e confrontações: ao NORTE limita-se com a Rua Paulo VI; ao LESTE com terras do espólio de Antônio Piancó Sobrinho; a OESTE com terras do Senhor Antônio Vieira da Silva e ao SUL com a Rua Paulino Soares, e mede 10:00 metros de largura por 25:00 metros de comprimento.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado possui as seguintes **BENFEITORIAS:**

- A] – Uma **Casa de Alvenaria;**
- B] – Vários tipos de **fruteiras;**
- C] - Uma **Área Murada.**

III – Do sujeito passivo da desapropriação



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da ID/RG n. 1.244.656 e do CPF/MF n. 125.592.964-20, residente e domiciliado na Rua Juvino de Souza Lima - n. 73, Centro, nesta cidade de Itapetim-PE..

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de alargamento da Rua Pedro Batista, para facilitar o acesso de veículos e pessoa à Rua Paulo VI, desta cidade.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel desapropriado, será indenizada previamente, pelo valor real do imóvel e em dinheiro, nos termos da Constituição Federal, em conformidade com o valor que for avaliado o imóvel, através de Laudo de Avaliação, a ser expedido por uma Comissão Especial de Avaliação que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**VI – Dos recursos orçamentários destinados
ao atendimento da despesa**

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria autorizada pela Lei Municipal nº 49, 20 de dezembro de 2005.

Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade: 06.2.02 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.451.15.1.038 – Aquisição de Imóveis
Elemento: 4590.61 – Aquisição de Imóveis

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro nº 09 fls. 81 V / 82 V.
Func. Responsável pelo Registro.
Janeide Rafael de Soute



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 002/2007

EMENTA: Desapropria, por utilidade pública, a área que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

I – Da desapropriação por utilidade pública

Art. 1º. Fica desapropriado, por utilidade pública, o imóvel urbano [terreno] situado na Rua Paulino Soares – S/n, Bairro Paulo VI e Rua Pedro Batista nesta cidade de Itapetim-PE.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, objeto da presente desapropriação, possui os seguintes limites e confrontações: ao NORTE limita-se com a Rua Paulo VI; ao LESTE com terras do espólio de Antônio Piancó Sobrinho; a OESTE com terras do Senhor Antônio Vieira da Silva e ao SUL com a Rua Paulino Soares, e mede 10:00 metros de largura por 25:00 metros de comprimento;

Parágrafo único. O imóvel ora desapropriado possui, nos termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO e PLANTA DO IMÓVEL, que passarão a integrar este Decreto, as seguintes **BENFEITORIAS:**

A] – Uma **Casa de Alvenaria**, medindo 7 [sete] metros de largura por 8.80 [oito metros e oitenta centímetros] de comprimento;

B] – Vários tipos de **fruteiras;**



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

C] - 01 [uma] **Área Murada**, medindo 7 [sete] metros de largura por 16.20 [dezesesseis metros e vinte centímetros] de comprimento.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, ora expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da ID/RG n. 1.244.656 e do CPF/MF n. 125.592.964-20, residente e domiciliado na Rua Juvino de Souza Lima - n. 73, Centro, nesta cidade de Itapetim-PE..

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de alargamento da Rua Pedro Batista, para facilitar o acesso de veículos e pessoas à Rua Paulo VI, desta cidade.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel desapropriado, será indenizado previamente, com a importância de **R\$. 6.500,00 [seis mil e quinhentos reais]** em dinheiro, nos termos da Constituição Federal, conforme preço avaliado, através de Laudo de Avaliação de Imóvel expedido pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada por este Poder Executivo Municipal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria autorizada pela Lei Municipal nº 49, 20 de dezembro de 2005.

Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade: 06.2.02 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.451.15.1.038 – Aquisição de Imóveis
Elemento: 4590.61 – Aquisição de Imóveis



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para desapropriação do imóvel retro, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro nº 08 fls 82V/84.
Func. Responsável p/ Reg.
Jameide Rafael de Soute

DECRETO N. 003, DE 27 DE MARÇO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que é de costume neste Município guardar-se a Quinta-Feira Santa;

Considerando que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, para que seja decretado como FERIADO MUNICIPAL a Quinta-Feira, dia 05 de abril, e por isso, antecipada a feira livre da Quinta-Feira para a Quarta-Feira, dia 04 de abril do andante exercício.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre da Quinta-Feira, dia 05/04/2007 para a Quarta-Feira, dia 04/04/2007.

Art. 2º. Fica declarado que será FERIADO MUNICIPAL na Quinta-Feira, dia de 05 de abril do andante ano de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 27 de março de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no livro nº 09
fls. 84 v.
Junc. Responsável p/
Registro.
Jameide Rafael de Sant

DECRETO N. 003, DE 27 DE MARÇO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que é de costume neste Município guardar-se a Quinta-Feira Santa;

Considerando que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, para que seja decretado como FERIADO MUNICIPAL a Quinta-Feira, dia 05 de abril, e por isso, antecipada a feira livre da Quinta-Feira para a Quarta-Feira, dia 04 de abril do andante exercício.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre da Quinta-Feira, dia 05/04/2007 para a Quarta-Feira, dia 04/04/2007.

Art. 2º. Fica declarado que será FERIADO MUNICIPAL na Quinta-Feira, dia de 05 de abril do andante ano de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 27 de março de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. No Livro N.º 09
Fls. 84 V.
Func. Responsável p/
Registro
Jameide Rafael de Azeite

DECRETO N. 003-A, DE 01 DE ABRIL DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de ABONO aos servidores públicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao Inciso IV do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil, e em obediência ao Ofício-Circular TCGP n. 0004/2005, datada de 29/04/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um Abono aos servidores públicos municipais adiante relacionados, no valor discriminado na Tabela de Abono abaixo transcrita:

TABELA DE ABONO

<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário(a)</u> <u>ACS</u>	<u>Valor</u>
318	Almônica Maria Alves dos Santos	30,00
304	Auta Ediglaudia Rufino Ferreira	30,00
319	Cleidinalva Pereira dos Santos	30,00
302	Débora Tatiane Teixeira	30,00
301	Edimundo de Farias Silva	30,00
327	Edivânia Lopes de Siqueira	30,00
308	Eliania Maria Rufino F. de Araújo	30,00
310	Érika Cristina Nunes da Silva Alves	30,00
328	Espedita Maria de Oliveira	30,00
329	Gislane P. da Trindade Santos	30,00



320	Inaldo Alves de Siqueira Junior	30,00
330	Jeová de Souza Santos	30,00
321	Jucineide Rocha Galdino	30,00
331	Lucia Gomes de Almeida Souza	30,00
317	Luciene Nunes Limeira	30,00
311	Márcia Gabriela Nunes de Sousa	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(ACS)</u>	<u>Valor</u>
332	Maria Aparecida Siqueira Pequeno	30,00
307	Maria do Socorro Lopes da Silva	30,00
306	Maria do Socorro Veríssimo de Araújo	30,00
333	Maria Gislane Kelly Ferreira de Sousa	30,00
313	Maria Helena Araújo Montenegro	30,00
305	Maria Hosanete de Souza Santos	30,00
322	Maria José Brito dos Anjos	30,00
316	Maria José Quintino da Silva	30,00
315	Maria Luzinete Machado de Lima	30,00
314	Maria Rosete Leite Lopes	30,00
323	Maria Valéria de Oliveira Santos	30,00
309	Olivanda Ferreira do Nascimento	30,00
324	Rondineli Eufrásio de Brito	30,00
303	Roseane Barbosa Gomes Nunes	30,00
325	Silvana Maria de Lima	30,00
326	Silwamberth Ângelo Lima	30,00
312	Verônica Maria Gonçalves Pereira	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Agente da Dengue)</u>	<u>Valor</u>
296	Alexandre Alves Ramos	30,00
652	Carlos Washington Araújo Silva	30,00
291	Jean kleber Cavalcante da Silva	30,00
297	Rennys José Soares Cavalcante	30,00



298	Ricardo José Delfino Bernardo	30,00
299	Rosenildo Sousa Sampaio	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Vigilância Sanitária)</u>	<u>Valor</u>
294	Brunno Henrique Nunes da Rocha	30,00
293	Cleber Dílson de Andrade Lima	30,00
658	Gedeilson da Cunha Lima	30,00
291	Maria Solange Soares C. de Araújo	30,00
659	Valdecir Junior Campos	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Professor – Contrato)</u>	<u>Valor</u>
427	Claudia Oliveira Fernandes Alves	30,00
228	Maria Ednalva Pereira dos Santos	30,00
408	Sara Juliana Gomes de Lima	30,00
711	João Paulo Pereira dos Santos	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Professor – Se</u> <u>Liga)</u>	<u>Valor</u>
401	Jacilene Maria Leite	30,00
403	Josineide Ribeiro de Sousa	30,00
402	Kátia Costa da Rocha	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Professor – Efetivo)</u>	<u>Valor</u>



694	Chisley Patrícia de Souza L. Santos	15,00
378	Alba Maria Pereira de Siqueira Leite	15,00
374	Cleuciane Ferreira Rocha	15,00
699	Ednúbia Gomes Ferreira	15,00
262	Lúcia Maria Marques Vicente	15,00
690	Raimunda Lionardo Gomes Lucena	15,00
656	Silda Maria de Souza Leite Guimarães	15,00
692	Valdéria Nunes Silva Barbosa Piancó	15,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Comissionado)</u>	<u>Valor</u>
362	José Aluciano Laurindo de Lima	30,00
451	Juliana Vanessa Costa Silva	30,00
431	Jussara Araújo de Siqueira	30,00
400	Maria José Mariano Ferreira	30,00
363	Rodrigo Belo de Souza	30,00
353	Janeide Rafael de Fonte	30,00
354	Pedro de Fonte Batista	30,00
358	Bruno Alan Ferreira dos Santos	30,00
352	Cayo Jefferson Heli Cavalcante Piancó	30,00
367	Claudiana Bezerra Cavalcante	30,00
364	José Carlos Ferreira Leite	30,00
361	Miguel Arcanjo Cordeiro Ferreira	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Comissionado)</u>	<u>Valor</u>
365	Ramon Angel Teixeira de Lima	30,00
371	Romailton Galdino Guimarães	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Monitor do PETI)</u>	<u>Valor</u>
703	Diana Souto Silva	30,00
415	Dulcineide Nunes de Araújo	30,00



421	Edna Cristiane Lopes de Oliveira	30,00
420	Ieda Almirsinda Cândido Leite	30,00
413	Josélia Maria Limeira Guedes Ferreira	30,00
412	Macilene Maria de Oliveira	30,00
422	Maria Cristiane Leite	30,00
418	Maria Madalena Pereira Lopes	30,00
414	Maria Rosilma Almeida de Lucena	30,00
419	Maria Silene Alves de Brito	30,00
417	Paula Cilene Estevam de Araújo	30,00
423	Rivânia Maria Ferreira de Lira	30,00
416	Rosilene Ferreira de Oliveira Alves	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Pensionista)</u>	<u>Valor</u>
478	José Martins de Oliveira	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Efetivo)</u>	<u>Valor</u>
442	Keila Maria Batista de Almeida	20,45
707	Adeilson Alves de Sousa	30,00
708	Ailton Lima Nunes	30,00
336	Alyso Magno da Silva Salvador	30,00
709	Flaviano César Silva dos Santos	30,00
672	Marisa de Lima Batista	54,97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

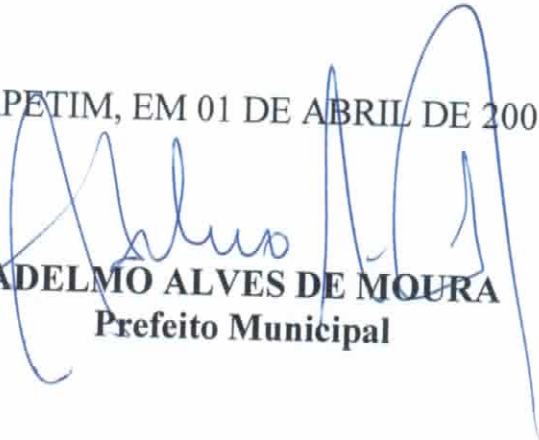
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL



Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

ITAPETIM, EM 01 DE ABRIL DE 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. No Livro N? 09
fol. 99/ 90 v.
Func. Responsável p/ Registro
Janeide Rafael de Jonte

DECRETO N. 003-A, DE 01 DE ABRIL DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de ABONO aos servidores públicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao Inciso IV do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil, e em obediência ao Ofício-Circular TCGP n. 0004/2005, datada de 29/04/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um Abono aos servidores públicos municipais adiante relacionados, no valor discriminado na Tabela de Abono abaixo transcrita:

TABELA DE ABONO

<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário(a)</u> <u>ACS</u>	<u>Valor</u>
318	Almônica Maria Alves dos Santos	30,00
304	Auta Ediglaudia Rufino Ferreira	30,00
319	Cleidinalva Pereira dos Santos	30,00
302	Débora Tatiane Teixeira	30,00
301	Edimundo de Farias Silva	30,00
327	Edivânia Lopes de Siqueira	30,00
308	Eliania Maria Rufino F. de Araújo	30,00
310	Érika Cristina Nunes da Silva Alves	30,00
328	Espedita Maria de Oliveira	30,00
329	Gislane P. da Trindade Santos	30,00



320	Inaldo Alves de Siqueira Junior	30,00
330	Jeová de Souza Santos	30,00
321	Jucineide Rocha Galdino	30,00
331	Lucia Gomes de Almeida Souza	30,00
317	Luciene Nunes Limeira	30,00
311	Márcia Gabriela Nunes de Sousa	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(ACS)</u>	<u>Valor</u>
332	Maria Aparecida Siqueira Pequeno	30,00
307	Maria do Socorro Lopes da Silva	30,00
306	Maria do Socorro Veríssimo de Araújo	30,00
333	Maria Gislane Kelly Ferreira de Sousa	30,00
313	Maria Helena Araújo Montenegro	30,00
305	Maria Hosanete de Souza Santos	30,00
322	Maria José Brito dos Anjos	30,00
316	Maria José Quintino da Silva	30,00
315	Maria Luzinete Machado de Lima	30,00
314	Maria Rosete Leite Lopes	30,00
323	Maria Valéria de Oliveira Santos	30,00
309	Olivanda Ferreira do Nascimento	30,00
324	Rondineli Eufrásio de Brito	30,00
303	Roseane Barbosa Gomes Nunes	30,00
325	Silvana Maria de Lima	30,00
326	Silwamberth Ângelo Lima	30,00
312	Verônica Maria Gonçalves Pereira	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Agente da Dengue)</u>	<u>Valor</u>
296	Alexandre Alves Ramos	30,00
652	Carlos Washington Araújo Silva	30,00
291	Jean kleber Cavalcante da Silva	30,00
297	Rennys José Soares Cavalcante	30,00



298	Ricardo José Delfino Bernardo	30,00
299	Rosenildo Sousa Sampaio	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Vigilância Sanitária)</u>	<u>Valor</u>
294	Brunno Henrique Nunes da Rocha	30,00
293	Cleber Dílson de Andrade Lima	30,00
658	Gedeilson da Cunha Lima	30,00
291	Maria Solange Soares C. de Araújo	30,00
659	Valdecir Junior Campos	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Professor – Contrato)</u>	<u>Valor</u>
427	Claudia Oliveira Fernandes Alves	30,00
228	Maria Ednalva Pereira dos Santos	30,00
408	Sara Juliana Gomes de Lima	30,00
711	João Paulo Pereira dos Santos	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Professor – Se Liga)</u>	<u>Valor</u>
401	Jacilene Maria Leite	30,00
403	Josineide Ribeiro de Sousa	30,00
402	Kátia Costa da Rocha	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Professor – Efetivo)</u>	<u>Valor</u>



694	Chisley Patrícia de Souza L. Santos	15,00
378	Alba Maria Pereira de Siqueira Leite	15,00
374	Cleuciane Ferreira Rocha	15,00
699	Ednúbia Gomes Ferreira	15,00
262	Lúcia Maria Marques Vicente	15,00
690	Raimunda Lionardo Gomes Lucena	15,00
656	Silda Maria de Souza Leite Guimarães	15,00
692	Valdéria Nunes Silva Barbosa Piancó	15,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Comissionado)</u>	<u>Valor</u>
362	José Aluciano Laurindo de Lima	30,00
451	Juliana Vanessa Costa Silva	30,00
431	Jussara Araújo de Siqueira	30,00
400	Maria José Mariano Ferreira	30,00
363	Rodrigo Belo de Souza	30,00
353	Janeide Rafael de Fonte	30,00
354	Pedro de Fonte Batista	30,00
358	Bruno Alan Ferreira dos Santos	30,00
352	Cayo Jefferson Heli Cavalcante Piancó	30,00
367	Claudiana Bezerra Cavalcante	30,00
364	José Carlos Ferreira Leite	30,00
361	Miguel Arcanjo Cordeiro Ferreira	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Comissionado)</u>	<u>Valor</u>
365	Ramon Angel Teixeira de Lima	30,00
371	Romailton Galdino Guimarães	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário (Monitor do PETI)</u>	<u>Valor</u>
703	Diana Souto Silva	30,00
415	Dulcineide Nunes de Araújo	30,00



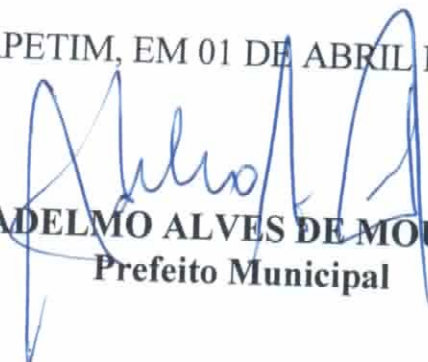
421	Edna Cristiane Lopes de Oliveira	30,00
420	Ieda Almirsinda Cândido Leite	30,00
413	Josélia Maria Limeira Guedes Ferreira	30,00
412	Macilene Maria de Oliveira	30,00
422	Maria Cristiane Leite	30,00
418	Maria Madalena Pereira Lopes	30,00
414	Maria Rosilma Almeida de Lucena	30,00
419	Maria Silene Alves de Brito	30,00
417	Paula Cilene Estevam de Araújo	30,00
423	Rivânia Maria Ferreira de Lira	30,00
416	Rosilene Ferreira de Oliveira Alves	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Pensionista)</u>	<u>Valor</u>
478	José Martins de Oliveira	30,00
<u>Matrícula</u>	<u>Nome do Funcionário</u> <u>(Efetivo)</u>	<u>Valor</u>
442	Keila Maria Batista de Almeida	20,45
707	Adeilson Alves de Sousa	30,00
708	Ailton Lima Nunes	30,00
336	Alysson Magno da Silva Salvador	30,00
709	Flaviano César Silva dos Santos	30,00
672	Marisa de Lima Batista	54,97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



ITAPETIM, EM 01 DE ABRIL DE 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro n: 09
Fls. 88 / 90 U
Func. Responsável p/ Reg.
Jameide Rafael de fonte

DECRETO N. 003-B, DE 01 DE ABRIL DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e Outros Desastres – **COSEDE**, que integrará a COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM - **CODECIMI** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal, e especificamente as contidas na Lei Municipal n. 72, de 15 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas infra-relacionadas, para comporem a **Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e Outros Desastres – COSEDE**, que integrará a COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM – **CODECIMI**, com as atribuições contidas na Lei n. 72, de 15 de março de 2007,

1. Como Representante das ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Titular: RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES

2. Como Representante da IGREJA CATÓLICA:

Titular: ADRIANO JOSÉ LIMA DOS SANTOS

3. Como Representante das DEMAIS IGREJAS:

Titular: ARMANDOTACILIO PATRIOTA DA SILVA

4. Como Representante de SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS:

Titular: JOSÉ ALFREDO COSTA IRMÃO

5. Como Representante de CLUBES LOCAIS:

Titular: ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 01 de abril de 2007; 54º da Emancipação Política


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro nº 09
das 30 v / 91 v.
Func. Responsavel p/ Registro
Joneide Rafael de Jante



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 3-C DE 23 DE MARÇO DE 2007.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

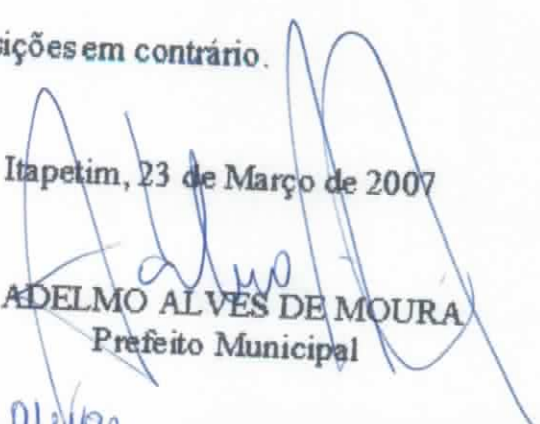
Art. 1º - Fica concedida temporariamente uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 350 (Trezentos e Cinquenta Reais) ao Servidor ADEALDO EQUIMEDES NUNES, ocupante do cargo de Diretor Escolar símbolo CC-IV.

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 23 de Março de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO N.º 09, FLS 91/092.


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 003-D DE 23 DE MARÇO DE 2007.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida temporariamente uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200 (Duzentos e Reais) ao Servidor MARIA LUZINETE LIMA E BATISTA, ocupante do cargo de Agente do Tesouro símbolo PP- I.

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Março de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 23 de Março de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO N° 09, FLS 02/02 V


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 003-E DE 23 DE MARÇO DE 2007.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

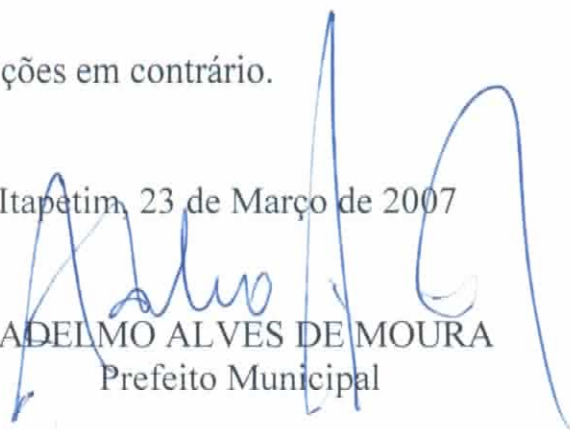
Art. 1º - Fica concedida por um período de 02 (dois) meses uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 300 (Trezentos Reais) ao Servidor JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Mat. Nº 00531

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 23 de Março de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 09, FLS 920/93


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO Nº 004, DE 03 DE ABRIL DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autarquias e fundações do Município de Itapetim - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM – PE , no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do inciso I do Artigo 30 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Itapetim – PE, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Funcional que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandato judicial, tais como:



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

- a) Contribuição para a seguridade e previdência social;
- b) Imposto de renda;
- c) Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º inciso IV da Constituição Federal;
- d) Pensão alimentícia judicial;
- e) Reposição ou indenização ao Município.

IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu pedido tais como:

- a) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- b) Contribuição em favor da cooperativa;
- c) Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- d) Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
- e) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de benefício ou de crédito, concedidos pelas instituições referidas no item III do Artigo 4º.

Art. 3º. A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º. Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

- I – as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
- II – os sindicatos de trabalhadores;
- III – Bancos públicos ou Privados;
- IV – as associações, clubes, e entidades de caráter recreativo ou cultural;



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

V – as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764. De 16 de dezembro de 1971.

Art. 5º. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe serão feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos na poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida.

§ 1º. O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput da cláusula 5º, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito.

§ 2º. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

Art. 6º. Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescentes:

I – Contribuição para associações de classes dos servidores;

II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

III – Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

IV – Amortização de empréstimos/financiamentos inclusive realizado por intermédio de cartões de benefícios ou de crédito concedidos aos



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;

V – Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

VI – Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º. A critério do município, o consignatário pagará tarifa por consignação feita em seu benefício na remuneração de cada servidor, limitada a 1% (hum por cento) sobre os descontos efetuados na folha de pagamento a seu favor.

Art. 8º. As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 9º. A consignação em folha de pagamento não implica a responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica, e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto a consignatário.

Art. 10. A consignação facultativa pode ser cancelada :

I - Mediante pedido escrito do consignatário;

II - Mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia que expressa anuência de consignatário, no caso das consignações previstas nos itens IV e V do Art. 6º.

Art. 11. Se a folha do pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Art. 12. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 13. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo copnsignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 14. O Secretário Municipal da Administração, estabelecerá em resolução :

I – As normas complementares deste decreto;

II – O procedimento de credenciamento dos consignatários;

III – O valor mínimo das consignações facultativas.

Art. 15. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de Itapetim/PE , serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 16. O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos, através de ato específico.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 03 de abril de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Reg. no livro 0309
fls 85/ 88.
Func. Responsável p/
Registro.
Janeiro Rafael de forte



DECRETO N. 005, DE 28 DE MAIO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 07 do mês de Junho do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia de **Corpus Christi**;

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 07 de Junho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira [dia 07 de Junho], para a Quarta-Feira [dia 06 de junho] do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Itapetim, 28 de maio de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Registro no livro nº 09 fls 93/93v.
Junc. R/ pelo registro.
Jorge de Rafael de Souto



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO Nº 006, DE 20 DE MAIO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre decretação de Estado de Estiagem por Frustração de Safra no Município de Itapetim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 17 do Decreto Federal n. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC e,

Considerando as drásticas reduções das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município, para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica, com queda intensificada das reservas hídricas de superfície, ocorridas durante o final do exercício de 2006 e início de 2007;

Considerando que o abastecimento d'água do Município está comprometido uma vez que as chuvas ocorridas não elevaram suficientemente o volume de mananciais que acumulam água no Município, para efeito de consumo humano e animal, não tendo havido chuvas uniformes em toda a Zona Rural, mas tão somente chuvas esparsas, com distribuição irregular [8,0 mm em Janeiro; 277,0 mm em Fevereiro; 102,0 mm em Março; 121,0 mm em Abril e 58,0 mm em Maio/2007], razão pela qual vem ocorrendo falta d'água na maioria das microrregiões rurais;

Considerando que a produção agrícola também está comprometida, posto que as lavouras colhidas não foram suficientes para minorar a fome da população carente, tendo havido uma perda aproximada, em geral, de 70% [setenta por cento] para a cultura do milho e 60% [sessenta por cento] para a cultura do feijão, sendo certo que alguns agricultores tiveram perdas quase total na safra e outros totalmente:

u



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

Considerando que a população rural em geral encontra-se atualmente em estado de verdadeira calamidade, passando privações por falta de alimentos básicos e falta d'água para o consumo humano e animal;

Considerando que, como conseqüência do desastre climático acima cogitado, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN, que fará parte do presente Decreto;

Considerando que foi feita uma constatação da situação calamitosa do Município pela equipe do Governo Municipal em conjunto com os membros da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – IPA, do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e de Associação Comunitárias Rurais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal de ESTADO DE ESTIAGEM POR FRUSTRAÇÃO DE SAFRA, em parte da Zona Rural do Município de Itapetim-PE., afetada pela estiagem.

Art. 2º. Para realizar levantamentos, diligências, comunicações, pedidos de colaboração, oferecimento de apoio necessário tanto à **CODECIPE** e ao Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC** quanto a outros Órgãos congêneres, assim como, tomar medidas emergenciais cabíveis, fica designada a Coordenadoria de **Defesa Civil do Município de Itapetim – CODECIMI**, nos termos da Lei n. 72, de 15 de Março de 2007.

Art. 3º. A situação de anormalidade de que trata este Decreto, é válida apenas para as áreas do Município de Itapetim, comprovadamente afetadas pelo desastre pluviométrico, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN.

Art. 4º. As despesas imediatas serão custeadas com recursos consignados nas dotações do Orçamento Municipal de 2007, destinados às ações emergenciais, até o limite das respectivas disponibilidades dotacionais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um período de 90 [noventa] dias.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos ter vigência por um período de 90 [noventa] dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 20 de maio de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Registrado no Livro nº 09 fls. 93 v/95.
Func. Responsável pelo Registro.
Janeide Rafael de Soute



Decreto do Poder Executivo n.º 007/2007, de 15 de agosto do ano de 2007.

Dispõe sobre a revogação de autorização de uso de área pública e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea j, da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade e conveniência da desobstrução das vias públicas da Zona Urbana Municipal, tais como canteiros, calçadas, acostamentos marginais as pistas de rolamento vias públicas etc; considerando que algumas dessas outorgas foram concedidas com prazo determinado, havendo direitos a reparação pecuniária; Considerando o relatório da Comissão Especial Temporária criada pela Portaria PMI/GCPE n.º 010/2007; e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Fica revoga a autorização qualificada uso privado de área pública de uso comum, localizada na rua José Correia, na altura do número 148, centro desta, concedida a Sra. Maria de Lourdes Marques de Oliveira, portadora do CPF de n.º 214.865.901-44, por meio do cadastro econômico 111.30.500, com Alvará emitido em 19 de dezembro de 2006, com validade até 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Nos termos da avaliação firmada pela Comissão Especial criada e constituída por meio da Portaria n.º 10/2007, de 1º de agosto do ano de 2007, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, fica estabelecida uma indenização pela incorporação dos materiais utilizados na estrutura física do estabelecimento instalado na área referida no artigo anterior, e pelos lucros



GOVERNO MUNICIPAL

Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando



cessantes entre os dias 15 de agosto a 19 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único: A quantia a que se refere o *caput* deste artigo será paga em duas parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 10 de setembro de 2007, e a segunda em 10 de outubro de 2007.

Art. 3º A presente Norma revoga todas as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º A presente Norma vigorará a partir da data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal.

Itapetim PB, em 17 de agosto do ano de 2007.


Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Registro no Livro Nº 95/96 -
Subsc. Responsável p/ Registro
Jameide Rafael de Jante



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 008, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Esperança**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224081005630-2.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

A] ao NORTE – Lote 0950;

B] ao LESTE – Lote 2460;

C] ao OESTE – Lote 2088;

D] ao SUL – Lote 2067.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor VALDEMIR ALVES DE DEUS, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 1.857.996-SSP/PE e do CPF/MF n. 212.186.764-34, residente e domiciliado na Rua Pe. João Leite – n. 21, Distrito de São Vicente, deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

*Registo no livro nº 09
Junc. Responsável p/
Registo.
Janeide Rafael de Siqueira*

Adelmo Alves de Moura
ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 009, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Riacho Verde**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224081000701-8.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

- A] ao NORTE – Lote 2561;
- B] ao LESTE – Lote 2851 E 2834;
- C] ao OESTE – ESTRADA CARROÇÁVEL;
- D] ao SUL – Lote 2833 E 2440.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor LAERTE JOSÉ SIEBRA BITÚ, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 2.027.275-SSP/PE e do CPF/MF n. 253.790.114-20, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registrado no livro nº 09
fls. 97 v / 98 v.
Func. Responsável p/
Registro.
Janeide Rabel de Souto*

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

Adelmo Alves de Moura
ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 10, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Barreiros**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224081001350.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

- A] ao NORTE – Com terras dos herdeiros de Francisco Caetano de Maria e Outros;
- B] ao LESTE – Com terras de Afonso Pereira de Farias;
- C] ao OESTE – Com terras de Pedro Soares Filho;
- D] ao SUL – Com dita de Ermírio Leite Filho, Sebastião Borges Coutinho e Outros.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor MANOEL SOARES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 1.135.567-SSP/PE e do CPF/MF n. 021.530.504-30, residente e domiciliado no Sítio Barreiros, deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

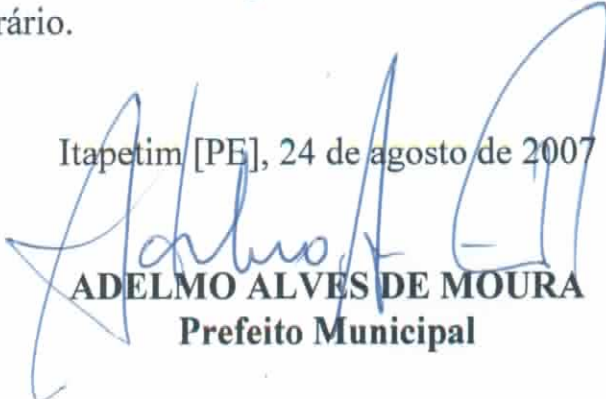
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registro no livro
n.º 09. lbs 988/100.
Junc. Responsável p/
Registro.
Janeide Rafael de Souto.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 11, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Lagoa da Jurema**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224081013170-3.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

A] ao NORTE – Lote 2133;

B] ao LESTE – Lote 2238;

C] ao SUL – Lote 2237;

D] a OESTE – Lote 2353.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor ARISTIDES JUBILEU DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 2.087.870-SSP/PE e do CPF/MF n. 083.273.434-91, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Jurema, deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

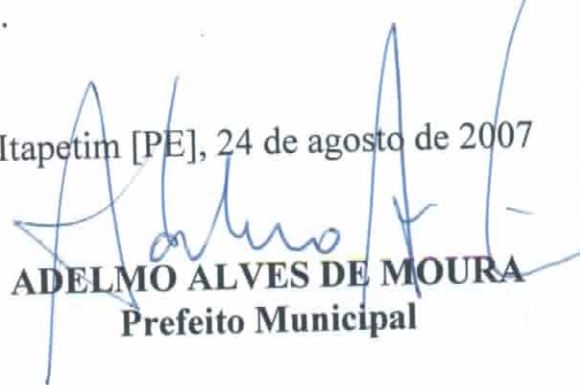
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registro no Livro
N.º 09/10. fls.
100/2.
Func. Responsável
P. Registro.
Souza



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 12, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Cacimba de Dentro**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 2240815730-4.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

A] ao NORTE – Lote 2593;

B] ao LESTE – Lote 2695;

C] ao SUL – Lote 2683;

D] a OESTE – ESTRADA CARROÇÁVEL; Lote 2567.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor JOÃO DA COSTA AGRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 2.311.377-SSP/PE e do CPF/MF n. 125.621.304-72, residente e domiciliado no Sítio Cacimba de Dentro, deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registro no livro
Nº 10. 9hs 2/3 V.
Func. Responsável p/
Registro.
Sfoufe



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 13, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Barrocas**, neste Município de Itapetim-PE.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

A] ao NORTE – Lote 2180; Lote 2443

B] ao LESTE – Lote 2398; Lote 2395;

C] ao SUL – Lote 2397

D] a OESTE – Lote 2396.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor AGOSTINHO BATISTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da ID/RG n. 1.541.782-SSP/PE e do CPF/MF n. 227.124.104-91, residente e domiciliado no Sítio Lagoa da Jurema deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registro no livro N:
Lo. fls 3V / 4V.
Func. Responsável p/
registro:
Haupe



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Prazeres**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224.081.027.049.5.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, obtida por compra aos herdeiros de FLORENTINO PROXEDES DA COSTA e MARIA DE LOURDES CORREIA DA COSTA.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor MARTINHO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 2.618.481-SSP/PE e do CPF/MF n. 256.133.674-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Félix – n. 232, Centro, nesta cidade de Itapetim-PE.

IV – Da destinação específica do bem



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

Registro no Livro
Nº 10. Fls 5/6.
Jure responsável p/
Registro.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 15, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Jatobá**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224081027766-0.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

- A] ao NORTE – Com estrada carroçável;
- B] ao LESTE – Com uma área de litígio;
- C] ao OESTE – Lote 1658;
- D] ao SUL – Com área comunitária.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor JOSE OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 19.573.876-7-SSP/PE e do CPF/MF n. 020.117.134-12, residente e domiciliado na Rua Dom José Lopes – n. 86, Santo Antônio, nesta cidade de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro no livro
Nº 10. 313 6/7 V.

Func. Responsável
P/ Registro.

[Assinatura]

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 16, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Jurema**, neste Município de Itapetim-PE.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui 7,5 hectares, em zona agrícola e pastoril, localizada no Sítio Jurema deste Município, adquirida por herança.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor IVO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 2.217.781-SSP/PE e do CPF/MF n. 249.978.464-49, residente e domiciliado no Sítio Jurema deste Município de Itapetim-PE.

IV – Da destinação específica do bem



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro no Livro
Nº 10. Fls 71/82
Func. Responsável
P/ Registro
Audi

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N.º 17, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

I – Da declaração de utilidade pública

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural, sem denominação, medindo 5.00 metros quadrados, localizada na região do Sítio **Cacimba Nova**, neste Município de Itapetim-PE., cadastrado no INCRA sob o n. 224081005630-2.

II – Da descrição do imóvel

Art. 2º. O imóvel, no qual terá parte da sua área desapropriada, por este Decreto, possui os seguintes limites e confrontações:

A] ao NORTE – Com o Rio Pajeú e Lote 1492;

B] ao LESTE – Lote 1609; Lote 1483; Lote 1555; Lote 1554 e Lote 1603;

C] ao OESTE – Lote 1602 e Gleba Pajeú;

D] ao SUL – Lote 1476; Lote 1478; Lote 1611; Lote 1481 e Lote 1479.

III – Do sujeito passivo da desapropriação

Art. 3º. O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor HERMES PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da ID/RG n. 5.653.052-SSP/PE e do CPF/MF n. 249.978.974-34, residente e domiciliado na Sítio Cacimba Nova, deste Município de Itapetim-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

IV – Da destinação específica do bem

Art. 3º. Objetiva-se a referida desapropriação para fins de **perfuração e instalação de 01 [um] poço artesiano**, na referida área a ser desapropriada.

V – Da indenização do desapropriado

Art. 4º. Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel, será indenizado previamente com o valor de R\$. 1,00 [um real], por metro quadrado de terra desapropriada, a ser pago previamente e em moeda corrente, nos termos da Constituição Federal.

VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos federais do **Programa OGU/PRÓ-ÁGUA** do Ministério da Integração, a serem repassados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do CONTRATO DE REPASSE N. 209.559-63/2006.

VII – Dos fundamentos legais

Art. 5º. Para efeito da desapropriação referida, o Chefe do Executivo Municipal terá como arrimo o contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e o disposto no Decreto n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registro no livro
nº 10. fls 9/10.*

*Junc. Responsável
P/ Registro.*

Itapetim

Itapetim [PE], 24 de agosto de 2007

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO N. 17-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

Considerando o grave período de estiagem que vem ocorrendo na área territorial deste Município de Itapetim, fato que vem causando danos ao bem-estar da população, à agricultura e à pecuária;

Considerando que os habitantes das comunidades rurais não têm condições de superar os efeitos danosos provocados por tal evento adverso sem adoção de medidas emergenciais de apoio, por parte dos órgãos e entidades públicas competentes, tendo em vista as situações sócio-econômicas dessas comunidades rurais;

Considerando que é dever do Poder Público preservar pelo bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

Considerando finalmente que o haverá possível continuidade do período de estiagem em nossa região para os próximos meses, o que certamente aumentará, ainda mais, a necessidade de medidas urgentes,

DECRETA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

Art. 1º. Fica decretado Situação de Emergência em todo o território deste Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, durante o período de 90 [noventa] dias.

Art. 2º. Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater a situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamentos necessários para tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPETIM, 01 DE NOVEMBRO DE 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro Nº 10.

Fls. 10 / 11.

Sumo Responsável p/ Registro.





ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 173 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por um período de 05 (cinco) meses uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 500 (Quinhentos Reais) ao Servidor JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Mat. Nº 00531, por serviços prestados no Matadouro Público nos sábados e domingos.

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de outubro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 15 de Novembro de 2007


ADEMIR ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO Nº 10, FLS 110/12.


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

DECRETO N. 18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 15 do corrente mês e ano, FERIADO NACIONAL, em virtude de se comemorar a Proclamação da República;

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 14 do corrente mês e ano;

Considerando a prevalência dos princípios de Administração Pública quanto à legalidade, finalidade, economicidade, transparência, e publicidade dos atos e fatos que devem atender ao interesse e convivências públicas.

DECRETA:


Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira [dia 15], para a Quarta-Feira [dia 14] de novembro do corrente mês e ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 07 de novembro de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. No livro n: 10
fls. 12/12 v.
Func. Responsavel p/
Registro. 



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO Nº 18-A, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, III, da Constituição Federativa do Brasil e,

Considerando que a Administração Municipal continuará necessitando de pessoas para preenchimento dos seus quadros, para atendimento à população em geral e dos serviços que lhe são inerentes, de acordo com as vagas criadas para os cargos instituídos pela Lei n. 44/05.

Considerando que o concurso público, realizado em 29/12/2005, está com o seu prazo de validade praticamente esgotado.

Considerando que existem inúmeros candidatos que fizeram jus às vagas do citado concurso, ainda esperando a sua convocação pela Administração Municipal.

Considerando que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Brasileira, devem ser rigorosamente observados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo período de 02 [dois] anos, a partir da data de sua realização, o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, aberto em 16 de dezembro de 2005 e realizado em 29 de janeiro de 2006, consoante Edital n. 01/05.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 15 de dezembro de 2007


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no livro nº 10
fls. 12 v / 13 v.
Func. Responsável p/ Registro.
Houfe

DECRETO MUNICIPAL Nº 18-B, de 15 de dezembro de 2007

(Publicado no Átrio Municipal - Comunicado Mediante Ofício à Câmara de Vereadores)

Dispõe sobre os depósitos judiciais referentes a tributos e seus acessórios recuperados, mediante Contrato de Prestação de Serviços vinculados ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA - ISQN tendo como fato gerador serviços prestados por instituições bancárias, financeiras e afins envolvendo veículos automotores através da sociedade de advogados **GUST ROB MONT TOR e ÂNG CRIST FER STOS MONT TOR - MONTENEGRO & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ nº 01.285.437/0001-81, autorizando os saques mediante ALVARÁ JUDICIAL, no âmbito do Município de Itapetim, nos termos do Decreto Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968, da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito do Município de Itapetim, **Sr. ADELMO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o permitido legal da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, em face a tributos e seus acessórios, lançados ou identificados/recuperados mediante Contrato de Prestação de Serviços vinculados ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA - ISQN tendo como fato gerador serviços prestados por instituições bancárias, financeiras e afins envolvendo veículos automotores através da sociedade de advogados **GUST ROB MONT TOR e ÂNG CRIST FER STOS MONT TOR - MONTENEGRO & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ nº 01.285.437/0001-81 e daquela avença contratual, com fundamento ainda no Decreto Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, e, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Os depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Município de Itapetim, inclusive os inscritos em dívida ativa, lançados ou identificados/recuperados mediante Contrato de Prestação de Serviços vinculados ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA - ISQN tendo como fato gerador serviços prestados por instituições bancárias, financeiras e afins envolvendo veículos automotores, através da sociedade de advogados **GUST ROB MONT TOR e ÂNG CRIST FER STOS MONT TOR - MONTENEGRO & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ nº 01.285.437/0001-81, e, daquela avença contratual, com fundamento ainda no Decreto Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, e, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, serão efetuados em instituição financeira oficial da União ou do Estado de Pernambuco, mediante a utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

Art. 2º - Fica instituído o **FUNDO DE RESERVA DO MUNICÍPIO - FRM**, junto ao BANCO DO BRASIL, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos judiciais repassada ao Município em face e nos termos do exposto na Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O **FUNDO DE RESERVA DO MUNICÍPIO - FRM** será composto pelos seguintes valores:

I - montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais mantida no Banco do Brasil, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída e



DECRETO N. 19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

EMENTA: Dispõe sobre feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, especialmente o contido na Lei n. 42, de 11/11/2005, e consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que é de costume neste Município guardar-se as datas de 24 e 29 de junho de cada ano.

Considerando que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, para que seja decretado permanentemente, como FERIADOS RELIGIOSOS, as datas supracitadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado religioso, de forma permanente, os dias de 24 e 29 de junho dos exercícios vindouros, até decisão em contrário deste Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registro no Livro n.º 10
fls 16/16 v.

Itapetim, 19 de dezembro de 2007

June. Responsável p
Registro.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Janeide Rafael de Santa